



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.713

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 796^a Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUD-PRC-2023/06837 - ROGÉRIO PINHEIRO DA COSTA – ME - Tipo processo: Auto de infração N° 24041 – Fazer Funcionar Atividade Potencialmente Poluidora Sem a Devida Licença do Órgão Ambiental - Local da Infração: Rua Abelardo Pereira dos Santos - Bancários - João Pessoa/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, **por unanimidade**, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável pela manutenção do Auto de Infração N° 24041 com a devida atualização prescrita pela taxa de juros SELIC, ainda observando a possibilidade de concessão de 30% (trinta por cento) de desconto de acordo com o que dispõe o § 2º, do art. 113 do Decreto Federal N° 6.514/2008, em desfavor de **ROGÉRIO PINHEIRO DA COSTA – ME**;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicado no DOE em 03 de junho de 2025.